



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 063/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA KODAMA & KAMITANI LTDA - ME

I- **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KODAMA & KAMITANI LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade à Av. Amambaí, n.º 2789, Parque Industrial – Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.731.048/0001-93 e Inscrição Estadual n.º 28.327.491-3, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE**: o Sr. **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; Representa a **CONTRATADA** o **Sra. Marcia Emi Kamitani Kodama**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 250.636.421-87 e Cédula de Identidade RG 2.217.821 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 16/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 5/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 064/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – As refeições serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência, sendo que:

a) As marmitex serão solicitadas com antecedência de no mínimo 02 (duas) horas, sendo que, este será o prazo máximo estipulado para sua entrega (caso a gerência não estipule prazo maior que este).

b) As marmitex poderão ser retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, ou entregues em local indicado pela gerência solicitante, desde que dentro do perímetro urbano.

c) As marmitex deverão conter no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, guarnições e saladas. O peso aproximado deverá ser de 800 g (oitocentas gramas), acondicionada em embalagem de alumínio, fechada, descartável e devidamente higienizada.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 16.800,00** (sete mil reais) fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.39.41.00 (R4268).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1- Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ – MS 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públicos e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17
Contratante

MARCIA EMI KAMITANI KODAMA
CPF nº. 250.636.421-87
Contratada

Testemunhas:

PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6

Unidades Habitacionais – PMCMV, do Residencial Condomínio Deputado Federal Nelson Trad I, II, III e VII, em fase de construção, será realizado em:

Data: 12 de Março de 2018
Local: Gerência de Assistência Social
Horário: 13:00 horas

Publicado por:
Genicleia Moura de Souza
Código Identificador:AC634334

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 007/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 070/2018 – DISPENSA POR LIMITE: 007/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESMALTES E MINIS LIXAS PARA UNHAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER.

EMPRESA VENCEDORA: M R S FERRARI & DIA LTDA
CNPJ: 03.280.577/0001-92
ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 1562).

DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO: 06/03/2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Ger. de Assist. Social e
Ord. De Despesas
Conf. Decreto Nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:55AF6E04

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 1285/2018

PROCESSO: 070/2018 – DISPENSA POR LIMITE: 007/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESMALTES E MINIS LIXAS PARA UNHAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER.

EMPRESA VENCEDORA: M R S FERRARI & DIA LTDA
CNPJ: 03.280.577/0001-92
ITEM: 001.

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 1562).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de emissão da Autorização de Compra: 06/03/2018

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Ger. de Assist. Social e
Ord. De Despesas
Conf. Decreto Nº. 004/17

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4CSF2629

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018

CONTRATO Nº 036/2018 - PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS

(CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 005, 009, 040, 046, 060, 069, 079, 081, 083 E 087. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 78.277,90 (setenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D395A46C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

CONTRATO Nº 035/2018 - PROCESSO Nº. 317/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MAIONESE, MARGARINA E EXTRATO DE TOMATE) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NO ITEM 003. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 07/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 01.05.123030502.2.2.021000.3.3.90.30.07.00 (R1300). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 008/2017 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:A5ED204F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

CONTRATO Nº 063/2018 - PROCESSO Nº. 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: KODAMA & KAMITANI LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX, CONSTANTE NO ITEM: 001, (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 01/02/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Dotação: 01.14.267820401.2.068000.3.3.90.39.41.00 (R4268). ASSINAM: Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2017 (Contratante) e Marcia Emi Kamitani Kodama (Contratada).

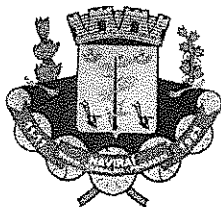
Naviraí – MS, 01 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4067FA40

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 994/2018

PROCESSO: 067/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 017/2018

OBJETO: CONSULTA COM CIRURGIÃO ESPECIALISTA EM OMBRO PARA ATENDER AOS PACIENTES CITADOS NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0900120-28.2017.8.12.0029, COM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1411982-26.2017.8.12.0000



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Gerência de Obras

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa a Servidora Damaris Almeida da Silva Rodrigues para exercer a função de Fiscal do contrato

O Gerente Municipal Adriano José Silvério, no uso da competência que lhe foi outorgado pelo Decreto nº 6 de 03 de Janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as exigências do subitem 5, da alínea 'B', do item 4, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais previsto na Instrução normativa 01/2017 são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal;

II. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados;

IV. Indicar eventuais glosas das Faturas;

V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizer necessário.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora Damaris Almeida da Silva Rodrigues, CPF: 802.300.081-00, matrícula 3671-4 para atuar como Fiscal de Contrato, sendo que este ato de designação deve ser juntado ao respectivo processo a qual tenha originado contrato.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Naviraí-MS, 08 de Janeiro de 2018.


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos


DAMARIS A. DA SILVA RODRIGUES
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO N°: 1059/2018

PROCESSO N° 16/2017

Pregão N° 5/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 01/02/18

Fornecedor	10057 KODAMA & KAMITANI LTDA-ME
Endereço	AV. AMAMBAL, 2789 - JARDIM PARAISO
Cidade	NAVIRAÍ UF: MS
CEP	79950-000
CNPJ	05.731.048/0001-93
Ins. Estadual	
Telefone:	67- 99683-6584

Órgão : PODER EXECUTIVO

Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa		
15	26	401	68	339039410000	4268		
Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PARADA ORIENTA L	UN	1.200,00	14,0000	16.800,00

CONTRATO: 063/2018 Valor Total R\$ 16.800,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

Emitida por:

PATRICIA GONÇALVES
Núcleo de Licitações e Contratos

Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 245/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

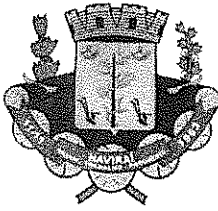
Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

CT063/18

Nº DE EMPENHO/TIPO 001081/ 18Global		RECURSO Orcamentário				
ORGÃO / DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 267820401.2.068.3390.39.00.00 OUTROS		UNIDADE ORÇAMENTARIA 14 GERENCIA DE SERVIÇOS P SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 341				
CREDOR / ENDEREÇO 8293 KODAMÁ & KAMITANI LTDA-ME AV. AMAMBAI 2789 JARDIM PARAISO		CPF / CNPJ 05.731.048/0001-93 67- 99683-6584 NAVIRAÍ MS				
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre5	NÚMERO PE 1059/2	SOLICITAÇÃO 16	PROC. COMPRA 16			
EMISSÃO 06.02.18		VENCIMENTO 06.02.18				
VALOR ORÇADO 265.000,00	SALDO ANTERIOR 274.800,00	VALOR DO EMPENHO 16.800,00	SALDO ATUAL 258.000,00			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	1200	UN	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARADA ORIENTAL VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS. PRO CESSO N°16/2017 PREGÃO N°5/2017 CONTRATO N°63/2018 PEDIDO N°1059/2018	14,0000	16.800,00	
LOCAL DE ENTREGA					TOTAL GERAL	16.800,00
EMITIDO Fabricia S Sousa SERVIDOR	VISTO Renato Napolitano CRC:10360VO-6 CONTABILIDADE	VISTO Clodomiro Nicacio MAT:8052-7 GERENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZAÇÃO DESPEZA Adriano José Silvério Gerente de Serviços Públicos Port nº 06 de 02 de Janeiro 2017			



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Gerência de Obras

CONT. 63/18

Naviraí – MS, 08 de Janeiro de 2018.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 137/2018/GEROB

De: Ana Paula Krambeck Silva Rocha Gerente de Obras
Para: Clodomiro Nicácio Nascimento Gerente de Finanças

Senhor Gerente:


Solicito que seja realizado contrato com vigência de **180 dias**, junto à Empresa **KODAMA & KAMITANI LTDA – ME - CNPJ 05.731.048/0001-93**, com referência ao Processo 16/2017, Pregão 5/2017, Ata de Registro de Preço 64/2017, de acordo com a quantidade e valor discriminado na **Requisição de Empenho nº. 530/2018** anexa.

Solicitamos ainda, Parecer Jurídico quanto à legalidade da solicitação em questão.

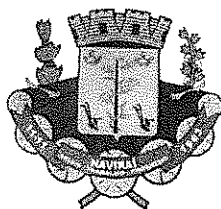
Justificativa: Tal solicitação visa atender ao Núcleo de Serviços Rodoviários na prestação de serviços de manutenção de estradas rurais e terraplenagem e compactação de solo para recebimento de pavimentação asfáltica na área urbana.

Recursos: **Recurso:** FUNDERSUL;
 Fonte de Recurso: 180502;
 Detalhamento da Despesa: 4268.

Atenciosamente,


ANA PAULA KRAMBECK S. ROCHA
Gerente de Obras


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Gerência de Obras

SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Solicito que seja analisada a REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO Nº. 530/2018, do Processo 16/2017, Pregão 5/2017, Ata de Registro de Preço 64/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, para que manifeste a concordância.

Naviraí – MS, 08 de Janeiro de 2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA

Estando a solicitação em conformidade com as determinações legais, confirmo a existência de saldo na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO e que a mesma está vigente. Concordo com a presente solicitação, desde que, acompanhada do Parecer Jurídico.

Naviraí – MS, 08 de Janeiro de 2018.

DAMARIS ALMEIDA DA SILVA RODRIGUES
Gerenciadora da Ata de Registro de Preço nº. 64/2017



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

~~0383~~
0383

PROCESSO: 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2017

Hora prevista: 14h00min

ATA Nº. 001

Data abertura: 11/07/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PREAMBULO

As 14h00min do dia 11 de julho de 2017, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Naviraí sito Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 centro, reuniram – se a Pregoeira Sra. Sâmia Aparecida Nunes e equipe de apoio a Sra. Sheila Galiazi Ferreira e Meira , designadas pela Portaria 312/2017 de 02 de maio de 2017, para abertura da sessão de Licitação do Processo Licitatório 016/2017 Pregão Presencial 005/2017 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Apresentou interesse pelo certame a empresa: **KODAMA & KAMITANI LTDA - ME CNPJ 05.731.048/0001-93** na condição de microempresa, neste ato representada pela senhora **Marcia Emi Kamitani Kodama CPF/MF nº. 250.636.421-87.** Decorrida a fase de credenciamento e colocados os documentos para apreciação da presente para rubrica, a empresa foi classificada para a fase de lance e os documentos colocados à disposição para análise e rubrica. Segue tabela com a fase de lance:

EMPRESAS	1ºRODADA	2ºRODADA	3ºRODADA	4ºRODADA
KODAMA	R\$ 14,00			

A pregoeira esclareceu ao participante que, os lances é de inteira responsabilidade do participante e o representante confirmou que tomou conhecimento do teor do edital. Os documentos foram colocados à disposição para verificação e rubrica. Em seguida a Pregoeira procedeu à abertura do envelope II de **HABILITAÇÃO** da empresa: **MARCIA KAMITANI LTDA - ME CNPJ 05.731.048/0001-93** foi declarada Habilitada, os documentos foram colocados à disposição para verificação e rubrica. O representante confirmou conhecer todas as condições de entrega e prazos constantes do edital e se compromete em cumprir. A Pregoeira perguntou ao representante sobre interesse de interpor recurso e o representante declinou do direito. Portanto a pregoeira, **ADJUDICA OS ITENS** a empresa:

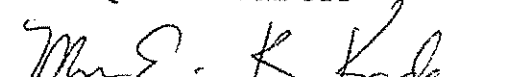
EMPRESA	QT	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KODAMA	8.000	UN	001	R\$ 14,00	112.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: 112.000,00(cento e doze mil reais)

Nada mais a tratar a pregoeira encerra a sessão.


SÂMIA APARECIDA NUNES
PREGOEIRA


Sheila Galiazi Ferreira e Meira
EQUIPE DE APOIO


Marcia Emi Kamitani Kodama
CPF/MF nº. 250.636.421-87.

KODAMA & KAMITANI LTDA - ME
CNPJ 05.731.048/0001-93



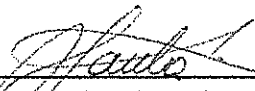
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO


Pelo presente termo, homologo em favor da empresa o julgamento proferido pela Pregoeira Sra. Sâmia Aparecida Nunes, nomeada pela Portaria nº. 312/2017 de 02 de maio de 2017, sobre o Processo de Licitação n.º 16/2017, Pregão Presencial n.º 5/2017 que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

KODAMA & KAMITANI LTDA-ME


Naviraí – MS, 03/08/2017



ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 005/2017




FERNANDO TADASHI KAMITANI
Gerente de Desenv. Econ. e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 056/2017



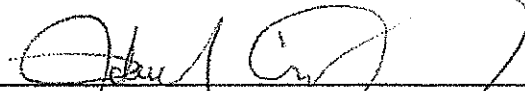
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Gerente de Ass. Social e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2017



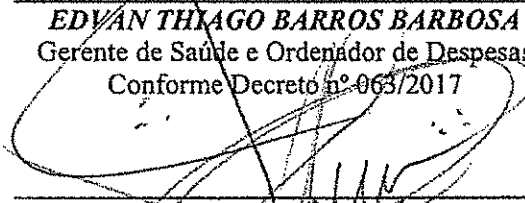
ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Meio Ambiente e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 007/2017



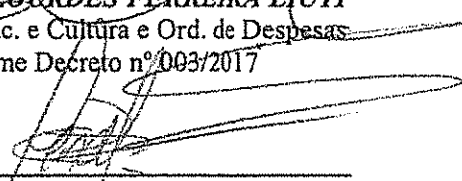
EDVÂN THIAGO BARROS BARBOSA
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 063/2017



FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educ. e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 003/2017



ADRIANO JOSÉ SILVEIRO
Gerente de Serviços Púb. e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 006/17



EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 002/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 793)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Agosto de 2017

FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ord. Despesas Conforme
Decreto N.º 003/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3945F5F2

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

PROCESSO N.º 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresa Vencedora: KODAMI & KAMITANI LTDA - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo n.º 016/2017 referente ao Pregão Presencial n.º 005/2017

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria N.º 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO n.º 016/2017 referente ao Pregão Presencial n.º 005/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 063/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 003/2017;

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 007/17 e

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 004/2017,

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 005/2017,

Fernando Tadashi Kamitani,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 056/2017,

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2017 e

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:28803FD7

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 064/2017, gerada através do PROCESSO n.º 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2017. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. EMPRESA: KODAMI & KAMITANI LTDA - ME CNPJ 05.731/048/0001-93.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal n.º 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7A95B791

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017

PROCESSO N.º 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresa Vencedora: KODAMI & KAMITANI LTDA - ME**, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n.º 064/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:CB1EB5C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 255, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2017

PROCESSO Nº 16/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A; Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º 383, Bairro: Centro; Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Portinari; Adriano José Silvério, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A; Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park; Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG n.º 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União; Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 5/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa KODAMA & KAMITANI LTDA - ME CNPJ 05.731.048/0001-93, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 5/2017, Processo n.º 16/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de estabelecido em edital, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - As refeições serão solicitadas conforme a necessidade da Gerência, sendo que:

a) As marmitex serão solicitadas com antecedência de no mínimo 02 (duas) horas, sendo que, este será o prazo máximo estipulado para sua entrega (caso a gerência não estipule prazo maior que este).

b) As marmitex poderão ser retiradas no estabelecimento da licitante vencedora, ou entregues em local indicado pela gerência solicitante, desde que dentro do perímetro urbano.

c) As marmitex deverão conter no mínimo: arroz, feijão, carne bovina, carne de frango, guarnições e saladas. O peso aproximado deverá ser de 800 g (oitocentos gramas), acondicionada em embalagem de alumínio, fechada, descartável e devidamente higienizada.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

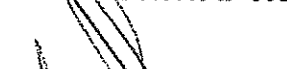
CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

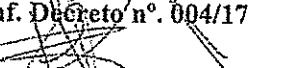
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

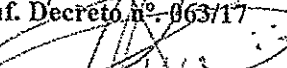
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

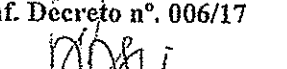
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17

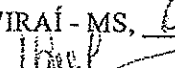

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17



EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17



ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

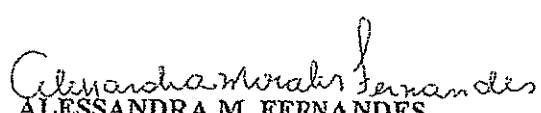

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 056/17


NAVIRAÍ - MS, 03 / 08 / 2017.


DAMARES A. S. RODRIGUES
Gerenciadora da Ata


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata

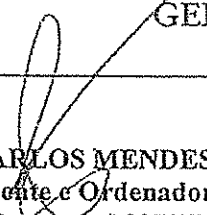

MARIA DE LOURDES DA PENHA
Gerenciadora da Ata



ALESSANDRA M. FERNANDES
Gerenciadora da Ata

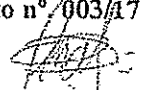

SUELI DE FREITAS PEREIRA
Gerenciadora da Ata

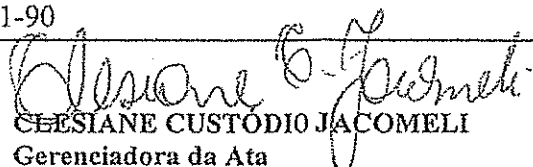


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

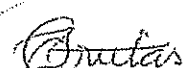

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº 003/17


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/17

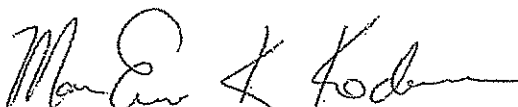

CEZIANE CUSTÓDIO JACOMELI
Gerenciadora da Ata


JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata


CARLA ANDREIA A. DE FREITAS
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 07/08 /2017.


MARCIA EMI KAMITANI KODAMA
CPF nº 250.636.421-87
KODAMA & KAMITANI LTDA - ME
CNPJ 05.731.048/0001-93



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2017


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 064/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa KODAMI & KAMITANI LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 5/2017 – Processo nº. 16/2017.

Nome da Empresa: KODAMI & KAMITANI LTDA - ME
CNPJ: 05.731.048/0001-93 Insc. Estadual: 28.327.491-3
Endereço: AV. AMAMBAÍ n.º: 2789 Bairro: PQ. INDUS. JARDIM PARAÍSO
Cidade: NAVIRAÍ CEP: 79950-000 Estado: MS
Telefone: (67) 3461-1331 Fax: (67) 3461-1331
e-mail: 99977 0504
Responsável: MARCIA EMI KAMITANI KODAMA
CPF: 250.636.421-87 RG: 2.217.821 SSP/PR

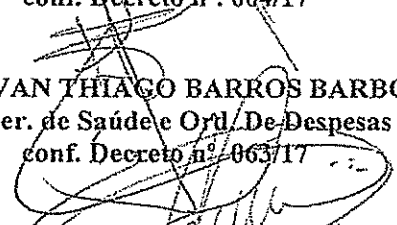
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
I	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PARADA ORIENTAL	UN	8.000,00	14,00	112.000,00

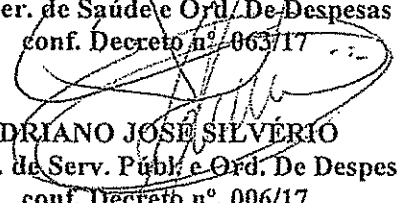
Valor Total R\$	112.000,00
-----------------	------------

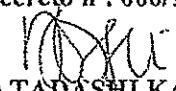
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


ANA PAULA KRAMEBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17

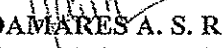
MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17



EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Publ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

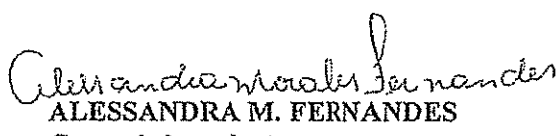

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 056/17


NAVIRAÍ - MS, 03/08/2017.


DAMÁRES A. S. RODRIGUES
Gerenciadora da Ata


MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata


MARIA DE LOURDES DA PENHA
Gerenciadora da Ata

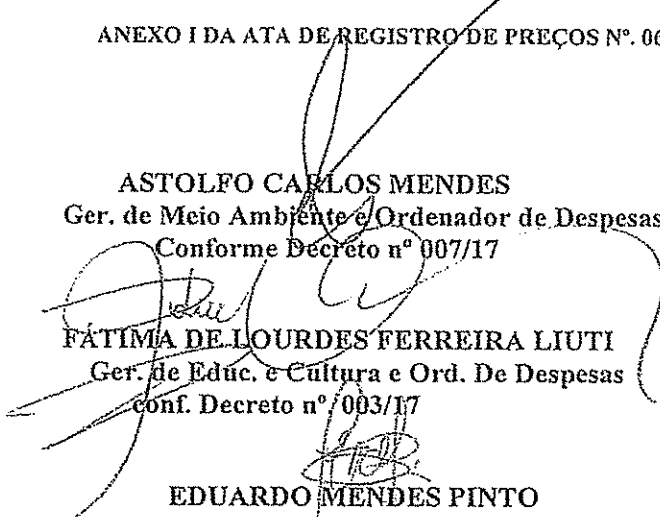

ALESSANDRA M. FERNANDES
Gerenciadora da Ata

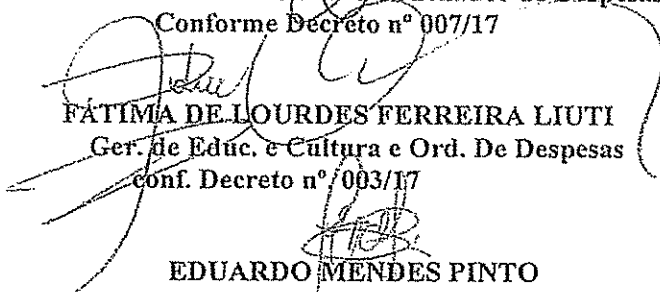

SUELI DE FREITAS PEREIRA
Gerenciadora da Ata

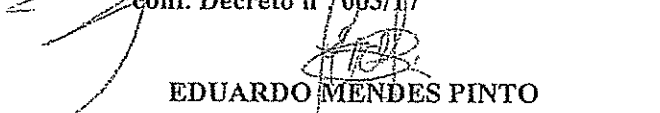


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

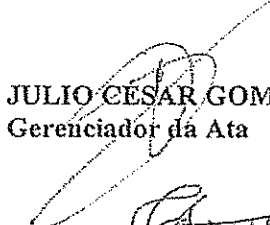
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2017



ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº 003/17


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/17

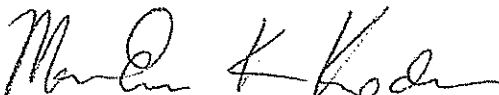

CLESIANE CUSTÓDIO JACOMELI
Gerenciadora da Ata


JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata


CARLA ANDREIA A. DE FREITAS
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 07/08 /2017.


MARCIA EMI KAMITANI KODAMA
CPF nº 250.636.421-87
KODAMA & KAMITANI LTDA - ME
CNPJ 05.731.048/0001-93







RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080-33.90.30 (R 793)
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Agosto de 2017

FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTTI
Gerente de Educação e Cultura e
Ord. Despesas Conforme
Decreto N.º 003/2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3945F5F2

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

PROCESSO N.º 016/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresa Vencedora: KODAMI & KAMITANI LTDA - ME, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo n.º 016/2017 referente ao Pregão Presencial n.º 005/2017

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria N.º 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO n.º 016/2017 referente ao Pregão Presencial n.º 005/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 063/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 003/2017;

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 007/17 e

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 004/2017,

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA,
Gerente de Obras e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 005/2017,

Fernando Tadashi Kamitani,
Gerente de Desenvolvimento Econômico e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 056/2017,

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 006/2017 e

EDUARDO MENDES PINTO,
Gerente de Administração e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 002/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:28803FD7

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 064/2017, gerada através do PROCESSO n.º 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2017. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. EMPRESA: KODAMI & KAMITANI LTDA - ME CNPJ 05.731/048/0001-93.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal n.º 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 03 de agosto de 2017.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:7A95B791

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2017

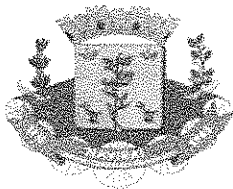
PROCESSO N.º 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. Empresa Vencedora: KODAMI & KAMITANI LTDA - ME, com o item: 001.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n.º 064/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 07 de agosto de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:CB1EB5C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 255, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 530 / 2018

Ao Sr. Clodomiro Nicacio Nascimento – Gerente de Finanças

PROCESSO Nº 16/2017

Pregão Nº 5/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 08/01/18

Fornecedor	: 10057- KODAMA & KAMITANI LTDA-ME
Endereço	: AV. AMAMBAI FONE: 67- 99683-6584
Cidade	: NAVIRAÍ UF: MS
CNPJ	: 05.731.048/0001-93
Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
Justificativa da solicitação	: REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX PARA ATENDER AO NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Projeto/Atividade	: Manutenção da Frota Rodoviária - Garagem
-------------------	--

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO	FUNDERSUL (Leis nº 3140/2005, art.2º, In
----------------------------------	--

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	Cod. Fonte do Recurso
15	26	401	68	339039410000	4268	180502

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	23255	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PARADA ORIENTAL	UN	1.200,00	14,0000	16.800,00

Valor Total R\$	16.800,00
------------------------	------------------

Emitido Por: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Gerente de Serviços Públicos

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 16/2017	Numero da Modalidade: 5 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS		
Expedição: 02/02/2017	Homologação: 21/07/2017	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	23255 - REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMB	PARADA ORIENTAL	10.000,0000	1.350,0000	8.650,0000	14,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



PARECER JURÍDICO

Processo nº 016/2017
Pregão Presencial nº 005/2017
Ata de Registro de Preço nº 064/2017

Trata-se de Comunicação Interna nº 137/2018/GEROB da Gerência de Obras juntamente com a Gerência de Serviços Públicos, solicitando Parecer Jurídico quanto à contratação ou empenho de refeições completas tipo marmitex, referente à requisição nº 0530/2018, em favor da empresa **KODAMA & KAMITANI LTDA – ME.**

Justifica a gerência que a referida aquisição se faz necessária, para atender ao Núcleo de Serviços Rodoviários na prestação de serviços de manutenção de estradas rurais e terraplanagem e compactação de solo para recebimento de pavimentação asfáltica na área urbana.

Juntou-se ao pedido da gerência, solicitação para empenho de registro de preço, requisição de empenho, extrato da ata, ata de registro de preço nº 064/2017, juntamente com seu anexo e publicação da ata de registro de Preço.

Ao final foi encaminhado os documentos acima mencionados para devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passa-se a opinar.

Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto se trata de registro de preços objetivando a aquisição futura de refeições completas tipo marmitex (conforme termo de referência) para atender as Gerências do município de Naviraí/MS, e no presente caso irá atender a solicitação da Gerência de Serviços Públicos.

Segundo a requisição de empenho emitida pela gerência, será necessária a aquisição do item 01 (1.200 unidades).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Pois bem.

Cabe ressaltar que a pretensão deve constar a "autorização" ou "de acordo" do digno Gerente de Finanças, para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2018, dotação suficiente para a contratação do objeto ora solicitado, pois compete a esta Procuradoria apenas a manifestação quanto a legalidade do ato, não entrando no mérito das contas públicas.

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, **para contratações sucessivas de bens e serviços**, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (grifo nosso).

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA


No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório).** (grifo nosso).

Contudo, após a análise do extrato da ata, bem como do prazo de vigência, a contratação ora solicitada é plenamente possível, por constar o saldo na ata e sua vigência encerra-se em 08/08/2018.

Ante o exposto, e de acordo com os fundamentos *retro* expendidos, opina-se **favoravelmente a contratação** do item solicitado com relação à requisição nº 0530/2018, no valor de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), em favor da empresa **KODAMA & KAMITANI LTDA – ME, até 31/12/2017, ou seja, até o final do exercício.**

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 08 de janeiro de 2018.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297